



**Lei nº 1.628, de 11 de dezembro de 2020.**

Declaro que a referida **LEI** foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO. Em **11/12/2020**.

Superintendência de Controle Interno

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itajá para o exercício de 2021 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Itajá, Estado do Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores desta municipalidade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2021 o Orçamento Geral do Município de Itajá, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 40.500.000,00** (quarenta milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>42.180.000,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.371.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.081.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.320.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	110.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.197.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.000,00
<b>SOMA</b>	<b>42.180.000,00</b>

R



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
ADMIN 2017/2020  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



<b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.775.000,00</b>
<i>ALIENAÇÃO DE BENS</i>	56.000,00
<i>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</i>	1.699.000,00

<b>III - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS CORRENTES</b>	<b>1.400.000,00</b>
RECEITAS CORRENTES	1.400.000,00
<b>SOMA</b>	<b>45.335.000,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-4.835.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>40.500.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa fixada no valor de **R\$ 40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil reais)**, será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

<b>I - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01.00 - PODER LEGISLATIVO	1.776.000,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	19.491.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.267.000,00</b>

<b>II - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
03.00 - IPASI - INST PREV SERV MUN DE ITAJÁ	3.270.000,00
04.00 - FUNDEB DE ITAJÁ	3.268.000,00
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁ	9.692.000,00
06.00 - FMDCA DE ITAJA	211.000,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAJÁ	1.929.000,00
08.00 - FMHIS DE ITAJÁ	863.000,00



TOTAL	<b>19.233.000,00</b>
-------	----------------------

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>40.500.000,00</b>
---------------------------------	----------------------

<b>III - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS -ADM. DIRETA</b>	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ	1.776.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA E CONTROLADORIA	1.255.000,00
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.877.000,00
02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.552.000,00
02.04 - SUPERINTENDENCIA EDUCAÇÃO, CULT. DESPORTO E LAZER	6.260.000,00
02.05 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	742.000,00
02.06 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.473.000,00
02.07 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	2.222.000,00
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.267.000,00</b>

<b>IV - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS -ADM. INDIRETA</b>	
03.01 - IPASI	3.270.000,00
04.01 - FUNDEB	3.268.000,00
05.01 - FMS	9.692.000,00
06.01 - FMDCA	211.000,00
07.01 - FMAS	1.929.000,00
08.01 - FMHIS	863.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.233.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>40.500.000,00</b>
---------------------------------	----------------------

<b>V - DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES</b>	
01 - LEGISLATIVA	1.776.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	12.000,00



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
ADMIN 2017/2020  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



04 - ADMINISTRAÇÃO	7.131.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	69.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	285.000,00
11 - TRABALHO	28.000,00
12 - EDUCAÇÃO	5.849.000,00
13 - CULTURA	122.000,00
15 - URBANISMO	694.000,00
16 - HABITAÇÃO	538.000,00
17 - SANEAMENTO	304.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	105.000,00
20 - AGRICULTURA	292.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	93.000,00
25 - ENERGIA	280.000,00
26 - TRANSPORTE	2.222.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	289.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.178.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>21.267.000,00</b>
08 - ASSISTENCIA SOCIAL - FMDCA	211.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.929.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPASI	3.270.000,00
10 - SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.692.000,00
12 - EDUCAÇÃO - FUNDEF/FUNDEB	3.268.000,00
16 - HABITAÇÃO - FMHIS	863.000,00
	<b>19.233.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>40.500.000,00</b>
---------------------------------	----------------------

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento e transposição de dotação orçamentária nos projetos, atividades e operações especiais, sendo que para abrir créditos adicionais de natureza suplementar entre projetos, atividades e operações especiais deverá fazê-lo até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas no Art. 3º da presente Lei, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

R



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
ADMIN 2017/2020  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2020.**

*Renis Cesar de Oliveira*  
Prefeito Municipal

**RENIS CESAR DE OLIVEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Itajá**

*Construindo um novo tempo*  
ADM. 2017-2020